



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

EDITAL Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Seleção de candidato (a) para o preenchimento de 01 (uma) vaga para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, CC-2, do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM), a pedido do Procurador da República Fernando Merloto Soave, conforme expediente PR-AM-00007682/2022 (MEMO Nº 1/2022/5º OFÍCIO/PR/AM).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE tornar pública a abertura de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 01 (uma) vaga relativa ao cargo em comissão de Assessor Nível II, CC-2, do 5º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM), a pedido do Procurador da República Fernando Merloto Soave, conforme expediente PR-AM-00007682/2022 (MEMO Nº 1/2022/5º OFÍCIO/PR/AM), a ser ocupada por Bacharel em Direito, em regime sem vínculo com a Administração, para exercer atribuições profissionais pertinentes à sua área de formação, com lotação na PR/AM, nos termos a seguir elencados.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será instruído e julgado por Procurador (a) da República lotado (a) na PR/AM;

1.2. O (a) candidato (a) selecionado (a) será nomeado (a) para o cargo em comissão de Assessor Nível II, código CC-2, nos termos do art. 9º, II, da Lei 8.112/1990, de livre nomeação e exoneração, com lotação PR/AM;

1.3. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, no horário de funcionamento da PR/AM;

1.4. A remuneração do cargo de Assessor Nível II é de R\$ 4.962,19 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), nos termos da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, acrescida das vantagens e benefícios previstos em lei.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O (a) candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo de que trata este Edital será investido (a) no cargo em comissão, por ato do Procurador-Chefe da PR/AM, atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido selecionado (a) na forma estabelecida neste Edital;

b) não ocupar cargo efetivo ou em comissão em órgão integrante da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como do Distrito Federal;

c) ter nacionalidade brasileira;

d) gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) possuir diploma de curso superior em nível de graduação em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação;

g) ter idade mínima de 18 anos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) apresentar declaração de bens até a data da posse;

j) apresentar declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público dos Estados ou da União, ou ainda de servidor do Ministério Público da União, investido em função de confiança ou cargo de direção, chefia ou assessoramento;

k) certidões dos órgãos públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado de ofício;

l) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual, dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

m) declaração prestada pelo candidato com informações a respeito de eventuais relações de emprego ou trabalho, ou quaisquer outras relações funcionais, remuneradas, ou não, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, indicando-se e qualificando-se o cargo ocupado, as funções desempenhadas e as remunerações e vantagens percebidas;

n) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

2.1.1 Exigências específicas solicitadas pelo Procurador da República Titular do 5º Ofício da PR-AM:

a) disponibilidade para viagens;

b) interesse em matéria fundiária, direitos fundamentais e técnicas de resolução de conflitos;

c) experiência prévia demonstrada com atuação socioambiental (comunidades tradicionais e/ou povos indígenas);

Parágrafo único. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em participar do presente processo seletivo deverão apresentar, no ato da inscrição:

a) curriculum vitae, com foto 3x4, contendo dados de identificação, formação escolar, títulos, cursos e experiências profissionais;

b) um exemplo de redação jurídica (peça processual, artigo científico, etc) assinada pelo (a) próprio (a) inscrito (a) (peticionada em juízo, publicado em periódicos, sítios eletrônicos, etc);

c) resposta ao seguinte questionamento – Como é a sua experiência em atendimento ao público e em dar aconselhamento jurídico claro e rápido para pessoas sem formação jurídica?

3.1.1. O curriculum vitae deverá vir acompanhado de documentos comprobatórios que atestem a veracidade das informações;

3.2. É obrigatória, para a efetivação da inscrição, a apresentação de cópia do Diploma ou Certificado de formação superior, em nível de graduação em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação;

3.3. A entrega da documentação deverá ser efetuada no período de 02/03/2022 a 09/03/2022, por meio do correio eletrônico pram-digep@mpf.mp.br ;

3.3.1. As inscrições deverão ter os documentos exigidos digitalizados em documento único (no formato .pdf) e anexados ao referido e-mail;

3.4. Considerar-se-á inscrito (a) o (a) candidato (a) que efetuar a entrega da documentação no prazo indicado.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por Procurador (a) da República lotado (a) na PR/AM e consistirá em duas fases:

Primeira fase: análise do curriculum vitae e documentação apresentada;

Segunda fase: entrevista pessoal, com candidatos selecionados na primeira fase, após análise curricular, e aplicação de breve prova escrita, no período de 15/03/2022 a 17/03/2022, conforme pedido formulado pelo Procurador da República Fernando Merloto Soave, por meio do expediente PR-AM-00007682/2022 (MEMO Nº 1/2022/5º OFÍCIO/PR/AM).

4.2 A prova escrita, a ser aplicada durante a entrevista pessoal, terá duração de 30 (trinta) minutos e o conteúdo versará sobre direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

4.3. Na avaliação curricular serão consideradas a experiência profissional e o conhecimento técnico do (a) candidato (a), por meio da análise dos títulos, cursos e outras atividades declaradas, não havendo atribuição de notas, mas somente a observação da maior compatibilidade e/ou adaptabilidade do conjunto de atributos, competências profissionais e pessoais com o padrão pretendido pela PR/AM;

4.4. Na fase da entrevista, além de eventual detalhamento das informações contidas no curriculum vitae, serão observados: fluência verbal, iniciativa, postura, facilidade de relacionamento, capacidade

de trabalho em equipe, conhecimento de internet, correio eletrônico, sistemas operacionais, editor de textos, planilhas e apresentação;

5. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

5.1. Ao (à) candidato (a) selecionado (a) poderá ser solicitada qualquer atividade inerente ao Bacharel em Direito e em especial:

- a) minutas de peças jurídicas, administrativas e despachos em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais;
- b) contato direto com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e comunidades indígenas/tradicionais;
- c) acompanhamento de reuniões presenciais e virtuais, com auxílio ao membro, no próprio órgão ministerial ou em órgãos públicos, entidades civis, aldeias e comunidades, quando necessário;
- d) cumprimento de diligências em procedimentos extrajudiciais;
- e) auxílio geral ao membro em questões administrativas e organizacionais (produção de relatórios, de planos de trabalho, etc); e,
- f) fiscalização e orientação de estagiários.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Convocado (a), o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá apresentar os documentos necessários (originais e cópias) à investidura no cargo no prazo de cinco dias úteis;

6.2. A Administração não arcará com eventuais despesas de deslocamento em caso do (a) candidato (a) selecionado (a) residir em local diverso da prestação do serviço;

6.3. O presente processo seletivo perderá sua validade imediatamente após a contratação do (a) candidato (a) selecionado (a);

6.4. Os casos omissos serão decididos por Procurador (a) da República lotado (a) na PR/AM.

THIAGO PINHEIRO CORRÊA